



EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 007/2017

FUNDAÇÃO ANTARES DE ENSINO SUPERIOR, PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO – FAESPE, associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 08.077.839/0001-30, qualificado como Organização Social pelo Estado de Goiás pelo **DECRETO Nº 8.541/2016 de 20 de janeiro de 2016, e DECRETO Nº 8.816/2016 de 25 de novembro de 2016**, com sede na Rua 17, Nº 461 Quadra: K-10; Lote: 04; Setor Oeste, Goiânia - GO, CEP 74140-050 - Brasil, Telefone (62) 3095-3171, 3941-8656. Torna público que está aberto o Edital de Chamamento nº 007/2017 para contratação de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL E OU ARQUITETURA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS NAS NORMAS E PADRÕES PRÓPRIOS DA ENGENHARIA, NOS ITEGOS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO**. A ser julgada pela combinação do critério de **MENOR PREÇO**, para selecionar a proposta mais vantajosa para o objeto do **Chamamento nº 06/2016/SED/GO**, correspondente ao **Lote nº 02**, que engloba os seguintes municípios: **Caiapônia, Piranhas, Ceres, Goianésia, Uruana, Barro Alto, Bom Jardim de Goiás, Diorama, Iporá, Itaguaru, Itapaci, Jussara, Itapuranga, Jaraguá, Mozarlândia, Padre Bernardo, Pirenópolis, Rubiataba, Taquaral**. Tendo como vencedor **FUNDAÇÃO ANTARES DE ENSINO SUPERIOR, PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO – FAESPE**, sendo celebrado **CONTRATO DE GESTÃO 005/2017-SED**, com a Secretaria de Desenvolvimento, conforme especificações constantes dos Anexos deste Edital.

1. DO PRAZO, LOCAL, DATA E HORÁRIO:

1.1. O Local da entrega dos envelopes referenciados no item 1.3 será na sede do **FUNDAÇÃO ANTARES**, localizado na Rua 17, Nº 461 Quadra: K-10; Lote: 04; Setor Oeste, Goiânia - GO, CEP 74140-050 - Brasil, Telefone (62) 3095-3171, 3941-8656.

1.2. O processo de chamamento será realizado do dia **12 de Setembro de 2017 a 15 de Setembro de 2017**.

1.3. Os envelopes de Habilitação Jurídica, Habilitação Técnica e da Proposta de Preço serão recebidos até o dia **15 de Setembro de 2017, das 13:00h às 15:00h**.

1.4. A sessão de abertura dos envelopes acontecerá no dia **15 de Setembro de 2017 a partir das 15:00h**, na sede do **FUNDAÇÃO ANTARES**, localizado na Rua 17, Nº 461 Quadra: K-10; Lote: 04; Setor Oeste, Goiânia - GO, CEP 74140-050 - Brasil, Telefone (62) 3095-3171, 3941-8656.

1.5. Será aceito o envio de envelopes por meio postal, entretanto os mesmos deverão chegar no endereço informado no **Item 1.1** com antecedência de 01 (um) dia da data prevista no **Item 1.3**.

1.6. Os envelopes enviados por meio postal, serão considerados recebidos aqueles que chegarem no endereço do **Item 1.3** dentro do prazo previsto no **Item 1.5**, não sendo aceito a data de postagem para contagem da tempestividade.



2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar deste Processo de Chamamento todos interessados que atenderem a todas as exigências e condições deste Edital.

2.2. É vedada neste processo a participação de Empresas, na qualidade de proponentes, que:

a) Sejam Estrangeiras e não funcionem no País.

b) Estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública em suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

c) Estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

3. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS:

3.1. As Empresas interessadas em participar deste procedimento de chamamento, no dia e horário estabelecidos, deverão apresentar simultaneamente os seguintes documentos, distribuídos em 03 (três) envelopes lacrados, distintos, opacos, devidamente fechados e rotulados, identificados como “Envelope 1”, “Envelope 2” e “Envelope 3”..

3.2. Os envelopes referidos no **Subitem 3.1** deverão estar rotulados externamente com os seguintes informes:

ENVELOPE 01: HABILITAÇÃO JURÍDICA

FUNDAÇÃO ANTARES

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº. 007/2017.

PROPONENTE: RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E CNPJ.

ENVELOPE 02: HABILITAÇÃO TÉCNICA

FUNDAÇÃO ANTARES

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº. 007/2017.

PROPONENTE: RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E CNPJ.

ENVELOPE 03: PROPOSTA DE PREÇO

FUNDAÇÃO ANTARES

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº. 007/2017.

PROPONENTE: RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E CNPJ.

3.3. Todos os documentos apresentados não poderão conter emendas, rasuras ou entrelinhas, e deverão estar perfeitamente legíveis.

3.4. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA (ENVELOPE 01):

3.4.1. Referente à **Habilitação Jurídica**, do prestador de serviços, serão exigidos os seguintes documentos:

a) Cédula de Identidade e CPF do representante legal da instituição ou de seu procurador, mediante instrumento público ou particular, com firma reconhecida em cartório, conferindo-lhe amplos poderes de representação em todos os atos e termos do procedimento;

a.1) Documentações dos sócios cotistas ou documento que comprove vínculo empregatício com a Empresa participante;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

c) Prova de Inscrição Estadual, caso não possua, juntar declaração do representante legal da Empresa de que não é contribuinte Estadual;

d) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – **CNPJ**;

e) Declaração de conhecimento dos termos do EDITAL DE CHAMAMENTO, firmada pelo representante legal da proponente com firma reconhecida (modelo anexo);

f) Comprovante de Contribuinte Municipal, caso não possua, juntar Declaração do representante legal da Empresa de que não é contribuinte Municipal;

g) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débitos em relação a tributos estaduais (ICMS) da sede da proponente e perante o Estado de Goiás;

h) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débitos relativos a tributos municipais do município sede da proponente;

i) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, com validade de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de sua expedição (disponível nos portais eletrônicos da Justiça do Trabalho: Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho).

k) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF) expedida pela Caixa Econômica Federal;

l) São válidas as certidões positivas com efeitos de negativas.

m) Deverão apresentar CREA da empresa ou do profissional responsável, contando minimamente com Engenheiro Civil e ou Arquiteto.

n) A Empresa interessada em participar do Edital de chamamento, mediante prévio agendamento no endereço: Rua 17, Nº 461 Quadra: K-10; Lote: 04; Setor Oeste, Goiânia - GO, CEP 74140-050 - Brasil, Telefone (62) 3095-3171, 3941-8656. **DEVERÁ** realizar vistoria nos **ITEGOS**, através do responsável técnico da empresa, de forma a obter todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações, bem como, se inteirar das condições e dificuldades existentes. Deverá ser lavrado Termo de Vistoria contendo a assinatura de um representante da Organização Social, atestando o cumprimento da visita técnica.

3.5. HABILITAÇÃO TÉCNICA e Qualificação Econômico-Financeira (ENVELOPE 2):

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da Empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b) Os documentos exigidos para fins de qualificação econômico-financeira deverão comprovar o seguinte:

b-1) A boa situação financeira estará comprovada na hipótese de o licitante dispor de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um inteiro) calculado de acordo com as fórmulas seguintes em conformidade ao Acórdão do Tribunal de Contas da União nº 1214/2013 e Instrução Normativa nº 06/2013 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

c) A Empresa deverá apresentar os cálculos constante do subitem anterior em papel timbrado, assinado pelo seu representante legal e por seu contador ou técnico contábil, apresentando a prova de regularidade deste, conforme Resolução nº 1.402/2012.

d) Apresentação de Certidão Negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da matriz da licitante datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

e) Para fins de comprovação da capacidade técnica operacional, a Empresa deverá comprovar, por meio de Atestado(s) de Capacidade Técnica, que tenha executado serviços compatíveis e semelhantes ao objeto dos postos de trabalho mencionado no **Item 1.1**, do anexo I, do Termo de Referência.

e.1) Na contratação do serviços, o licitante deverá comprovar mediante Atestado de Capacitação Técnica, que tenha executado contrato que guarde similaridade com os serviços a serem contratados.



e3) Para a comprovação do número mínimo de postos exigido, será aceito o somatório de atestados que comprovem que o licitante gerencia ou gerenciou serviços de terceirização compatíveis com o objetivo licitado.

f) Comprovante que a Empresa candidata possui capital mínimo ou o valor de patrimônio líquido equivalente ou superior a R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), em virtude do valor estimado do objeto deste Edital.

3.6. DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE 03): A Proposta deverá ser enviada, redigida com clareza, em língua portuguesa, ser cotada em moeda corrente nacional (Real), em algarismos e por extenso e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente. Conforme descrito neste edital deverá conter:

a) Todos os itens técnicos de acordo com o Termo de Referência - Anexo I, em planilha discriminada, contendo os seus respectivos preços e despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Edital de Chamamento;

b) Identificação da proponente, com a indicação do nome empresarial, com endereço completo (incluindo CEP), telefone, fax, CNPJ, endereço eletrônico para contato;

c) O prazo de validade da proposta, não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de apresentação da proposta.

3.6.1. Ressalta-se que a Proposta deverá conter, quaisquer informações que julgar imprescindíveis para a correta análise da proposta.

3.6.2. A proposta será avaliada com a observância de melhor PREÇO relativos aos serviços e estrutura ofertados.

3.6.3. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com este Edital.

3.6.4. A ausência de algum dos documentos exigidos neste Edital, ou ainda a apresentação de documentos vencidos, importará em imediata inabilitação do proponente.

3.6.5. Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas necessárias à execução do objeto deste Edital de Chamamento, sem qualquer ônus para **FUNDAÇÃO ANTARES**, tais como fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.

3.6.6 A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada com não existente ou já incluída nos preços, não podendo as Empresas, pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

4. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO RECEBIMENTO:

4.1. A documentação COMPLETA mencionada no **Item 3** (DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA) deverá ser entregue no local e nas datas previstas no **Item 1** deste Instrumento.

4.2. A sessão de abertura dos envelopes lacrados ocorrerá no local descrito no **Item 1.4**

4.3. As Empresas que apresentarem proposta para a presente convocação poderão se fazer representar por dirigente ou por procurador mediante instrumento público ou particular, com firma reconhecida em cartório, conferindo-lhe amplos poderes de representação em todos os atos e termos do procedimento.

4.4. Após o início da sessão pública de abertura dos envelopes, não será permitido o credenciamento de retardatários.

4.5. No local, data e hora designados no **Item 1**, em ato público, será dado início à sessão pública que procederá ao credenciamento dos representantes dos prestadores de serviços presentes, e serão abertos os envelopes concernentes à Documentação de **Habilitação Jurídica (Envelope 1)**, **Habilitação Técnica (Envelope 2)** e **Proposta de Preço (Envelope 3)**, sendo que após as necessárias vistas e conferências pela Comissão, serão rubricados por essa e pelos representantes das entidades que se fizerem presentes.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO:

5.1. O Edital de Chamamento será processado e julgado, e serão classificadas as propostas que estiverem de acordo com os critérios de avaliação constantes deste Edital.

5.2. Serão desclassificadas as Propostas de Preços:

- a) Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;
- b) Não apresentar todos os elementos exigidos no **Item 3.4, 3.5 e 3.6** deste Edital;
- c) Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos insanáveis capazes de dificultar ou impossibilitar o julgamento;
- d) Contiver oferta de vantagem não prevista neste Edital ou propostas baseadas nas ofertas das demais proponentes;
- e) Consignar preços manifestamente **inexequíveis**, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos são compatíveis com a execução do Contrato de Gestão;

5.3. Será declarada vencedora do certame a Empresa especializada proponente cuja proposta tenha sido aceita.

5.4. A publicação da vencedora será realizada no website institucional (<http://www.fundacaoantares.com.br/>).

5.5. A **FUNDAÇÃO ANTARES**, a qualquer tempo que anteceda a celebração do instrumento contratual e a seu exclusivo critério, poderá cancelar o Edital de Chamamento, sem que caibam aos participantes quaisquer direitos, vantagens ou indenizações.

5.6. Do julgamento das propostas (**Envelope 3**) caberá recurso administrativo contra a decisão, de forma escrita e protocolado na Diretoria sendo encaminhado ao Secretário da Entidade no prazo de 2 (dois) dias (corridos). Os recursos intempestivos não serão conhecidos.

5.7. Não serão considerados os recursos e contrarrazões enviados por fax e correspondência eletrônica (e-mail).

5.8. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5.9. Em caso de interposição recursal, será automaticamente suspenso o prazo para homologação, até que haja julgamento do mérito recursal, e confirmação da Empresa vencedora.

6. DO CONTRATO FIRMADO:

6.1. As obrigações decorrentes do presente Chamamento serão firmadas através da assinatura de termo de contrato de prestação de serviços, do qual fará parte, independentemente de transcrição, o presente Edital, seus anexos e a proposta do Contratado, no que couber.



6.2. Homologado o chamamento o proponente vencedor será convocado formalmente, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, apresentar novas certidões de regularidade e, sendo estas válidas, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual.

6.3. A critério do **FUNDAÇÃO ANTARES**, A minuta poderá, ser encaminhada via e-mail.

7. DA VIGENCIA DO CONTRATO

7.1. O contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos mediante aceitação de ambas as partes através de Termo Aditivo.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

8.2. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços em cada unidade.

8.3. Comunicar à CONTRATADA a ocorrência de todo acidente cuja vítima seja um funcionário da prestadora do serviço, posto à sua disposição.

8.4. Formalizar, por escrito, os pedidos de alterações nos quantitativos dos cargos.

8.5. Informar a CONTRATADA, por escrito, as razões que possam motivar eventual rejeição dos serviços contratados.

8.6. Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. Assumir total responsabilidade pela prestação dos serviços, bem como se responsabilizar por todo e qualquer dano ou falta que possa vir acontecer, que sejam devidamente comprovados, resguardando o direito de defesa prévia.

9.2. Cientificar, imediatamente e por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade que verificar durante a execução dos serviços na unidade.

9.3. Comprovar, mensalmente, através de CERTIDÕES o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados, bem como demonstrar estarem sendo satisfeitos todos os encargos e obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais.

9.4. Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes, responsabilizando-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa, ficando a CONTRADA obrigada ao custo de todas as despesas operacionais para a prestação dos serviços contratados.

9.5. Responsabilizar por recolhimentos indevidos ou pela omissão, total ou parcial, nos recolhimentos de tributos e encargos que incidam ou venha a incidir sobre os serviços contratados.

9.6. Responsabilizar por qualquer dos encargos acima mencionados, que não transferirá ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir sua execução.



10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. As normas que disciplinam este Edital de Chamamento Público serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança jurídica do futuro contrato avençado.

10.2. Em nome do interesse público, e por meio de ato fundamentado, subscrito pelo Presidente do **FUNDAÇÃO ANTARES**, poderão ser modificados os termos do presente Edital, caso em que, havendo necessidade de readequação das propostas financeiras, deverá ser promovida a republicação deste Instrumento, com a reabertura de prazo para a apresentação de novas propostas.

10.3. É facultada a **FUNDAÇÃO ANTARES**, em qualquer fase do procedimento de chamamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento e/ou informação que deveria constar da Proposta originalmente apresentada.

10.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão pública na data marcada, será ela automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão de Seleção do Chamamento em sentido contrário.

10.5. A **FUNDAÇÃO ANTARES** poderá, em qualquer fase do Edital de Chamamento, suspender os trabalhos, mediante ato fundamentado, devendo promover o registro da fundamentação e a convocação dos participantes para a sua continuidade em momento oportuno.

10.6. Quaisquer documentos, obtidos via internet, poderão ter os seus dados conferidos pela **FUNDAÇÃO ANTARES**.

10.7. A Empresa participante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, podendo a **FUNDAÇÃO ANTARES** inabilitá-la ou desclassificá-la, conforme o caso, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação pertinente, caso seja constatada a ocorrência de imprecisão ou falsidade das informações e/ou dos documentos apresentados.

10.8. A **FUNDAÇÃO ANTARES** poderá revogar o presente procedimento de chamamento público por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, bem como deverá anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, tudo mediante decisão fundamentada.

10.9. A revogação ou anulação do procedimento de Chamamento não gera obrigação de indenizar qualquer custos relativos à participação neste certame.

10.10. A participação da Empresa no processo de Chamamento implica sua aceitação integral e irretroatável dos termos, cláusulas, condições e anexos do presente instrumento, que passarão a integrar o **Contrato de Gestão**, como se transcrito fosse, com lastro na legislação referida no preâmbulo, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceitas, sob quaisquer hipóteses, alegações de seu desconhecimento em qualquer fase do processo de chamamento e execução do Contrato de Gestão.



10.11. A Empresa vencedora deste processo deverá apresentar as seguintes certidões, a título de pagamento pelo serviço prestado:

a) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF) expedida pela Caixa Econômica Federal;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débitos em relação a tributos estaduais (ICMS) da sede da proponente e perante o Estado de Goiás;

c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débitos relativos a tributos municipais do município sede da proponente;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, com validade de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de sua expedição (disponível nos portais eletrônicos da Justiça do Trabalho (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho).

10.12. O início da prestação de serviços serão condicionados à convocação da Empresa vencedora.

10.13. Integram o presente Instrumento os seguintes **ANEXOS**:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS TERMOS DESTES EDITAIS

ANEXO III – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

Goiânia-GO, 12 de Setembro de 2017.

**MARLENE FALCÃO SILVA MICLOS
PRESIDENTE
FUNDAÇÃO ANTARES**

**WILSON ADRIANO DE SÁ
SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO
FUNDAÇÃO ANTARES**



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO: Contratação de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA E OU ARQUITETURA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS NAS NORMAS E PADRÕES PRÓPRIOS DA ENGENHARIA, NOS ITEGOS**. A ser julgada pela combinação do critério de **MENOR PREÇO**, para atender às necessidades da **FUNDAÇÃO ANTARES**, concernente ao objeto do **Chamamento nº 06/2016/SED/GO**, correspondente ao **Lote nº 2**, que engloba os seguintes municípios: **Caiapônia, Piranhas, Ceres, Goianésia, Uruana, Barro Alto, Bom Jardim de Goiás, Diorama, Iporá, Itaguaru, Itapaci, Jussara, Itapuranga, Jaraguá, Mozarlândia, Padre Bernardo, Pirenópolis, Rubiataba, Taquaral**. Sob a gestão do **FAESPE - CONTRATO DE GESTÃO 005/2017-SED**, realizado em convênio com a Secretaria de Desenvolvimento.

1.1. A prestação de serviços será desenvolvida por uma equipe de profissionais especializados.

2. DA JUSTIFICATIVA E CONTRATAÇÃO:

2.1. A **FUNDAÇÃO ANTARES**, é responsável pela execução de serviços em educação profissional tecnológica e desenvolvimento tecnológico no Estado de Goiás condizente aos Municípios de: **Caiapônia, Piranhas, Ceres, Goianésia, Uruana, Barro Alto, Bom Jardim de Goiás, Diorama, Iporá, Itaguaru, Itapaci, Jussara, Itapuranga, Jaraguá, Mozarlândia, Padre Bernardo, Pirenópolis, Rubiataba, Taquaral**, consubstanciadas em atividades de ensino, pesquisa e extensão, ofertadas por meio de cursos e programas de formação inicial continuada ou qualificação profissional tecnológica de graduação e pós-graduação, nas modalidades presencial e a distância, das ações de desenvolvimento e inovação tecnológica - DIT, por meio de atividades de transferência de tecnologia, prestação de serviços tecnológicos e promoção e fortalecimento de ambientes de inovação, bem como as atividades de apoio auxiliares ao setor produtivo, sendo assim sua função deve ser percebida de forma correta e ampla pela sociedade da região, todo o esforço da administração com bons profissionais, instalações corretas, equipamentos e procedimentos adequados, sendo que os **SERVIÇOS GERAIS** serão prestados no sentido garantir a efetiva manutenção dos serviços aos usuários, familiares, funcionários e sociedade seja a mais positiva possível.

2.2. A **CONTRATADA** para a prestação de serviços deverá dispor dos funcionários, conforme descritos no objeto deste edital, para permitir o real cumprimento das metas, pela **FUNDAÇÃO ANTARES**, nos termos do Contrato de Gestão. Garantindo assim à população do Estado de Goiás uma continuidade dos atendimentos educacionais, e um ensino de qualidade, incluindo-se todos os cursos oferecidos e metodologia aplicada, visando à ampliação do conhecimento da população da região descrita no **Item 2.1**, deste anexo.

3. ESPECIFICAÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. Visita as unidades da rede para levantamento e avaliação de apresentação de demandas estruturais, elaboração de projetos de engenharia e arquitetônicos, de instalações elétricas de baixa tensão, hidrossanitário e orçamento (planilha orçamentaria, cronograma físico –financeiro e memorial descritivo), da reforma, adequação e ampliação dos ITEGOs.

4. VISTORIA TÉCNICA OBRIGATÓRIA:

4.1. A empresa interessada em participar da VISTÓRIA TÉCNICA do Edital de Chamamento, deverá fazer prévio agendamento no endereço: Rua 17, Nº 461 Quadra: K-10; Lote: 04; Setor Oeste, Goiânia - GO, CEP 74140-050. DEVERÁ realizar vistoria em todos os ITEGOs, através do responsável técnico, de forma a obter todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações, bem como, se inteirar das condições e dificuldades existentes. Deverá ser lavrado Termo de Vistoria contendo a assinatura de um representante da Organização Social, atestando o cumprimento da visita técnica nos locais e endereços descritos abaixo:

| ITEGOs | |
|------------------|--|
| Caiapônia | Instituto Tecnológico do Estado de Goiás Ruth Vilaça Correia Leite Cardoso Avenida Adalberto Rodrigues dos Santos nº 257 – Setor Aeroporto – Caiapônia-GO |
| Ceres | Instituto Tecnológico do Estado de Goiás Célio Domingos Mazzone Avenida Brasil, s/nº – Praça Cívica – Ceres-GO |
| Goianésia | Instituto Tecnológico do Estado de Goiás Governador Otávio Lage Avenida Contorno – Quadra 208 e 208 A – Setor Universitário – Goianésia-GO |
| Piranhas | Instituto Tecnológico do Estado de Goiás Fernando Cunha Júnior Rua Getúlio Vargas – nº 20 – Centro – Piranhas-GO |
| Uruana | Instituto Tecnológico do Estado de Goiás Celso Monteiro Furtado Avenida Amaro Alves Toledo s/nº Centro – Uruana-GO |

5. CONSIDERAÇÕES GERAIS

5.1. A CONTRATADA, deverá inteirar se das normas de funcionamento da CONTRATANTE, quais sejam: horário de expediente, local da prestação dos serviços, e demais informações necessárias à execução das atividades, as quais deverão ser solicitadas ao Gestor das unidades;

5.2. A CONTRATADA deverá observar as normas de funcionamento de cada unidade, respeitando cada regimento interno e suas subordinações;

5.3. A CONTRATADA em razão da natureza civil da contratação, e seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, sendo a CONTRATADA



responsável por todos e quaisquer ônus ou encargos decorrentes das legislações fiscais e trabalhistas e sociais referentes aos mesmos.

5.4. Cabe à CONTRATADA e seus funcionários respeitarem, integralmente, as normas internas e todo o sigilo da CONTRATANTE.

5.5. A CONTRATANTE se reserva o direito de exigir da CONTRATADA, em qualquer época, comprovante dos recolhimentos dos encargos decorrentes das legislações trabalhistas e previdenciárias, relacionadas aos seus funcionários envolvidos nesta prestação de serviços.

5.6. Toda e qualquer despesa necessária a execução da prestação do serviço serão a cargo da CONTRATADA.

5.7. Todo e qualquer tributo que incida ou venha a incidir sobre a prestação dos serviços objeto deste contrato será arcado pela CONTRATADA.

Goiânia, 12 de Setembro de 2017.

**MARLENE FALCÃO SILVA MICLOS
PRESIDENTE
FUNDAÇÃO ANTARES**

**WILSON ADRIANO DE SÁ
SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO
FUNDAÇÃO ANTARES**



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS TERMOS DO EDITAL DE CHAMAMENTO

A
Devidamente inscrita sob o CNPJ nº declara,
ter total conhecimento e concorda com os termos e anexos do processo seletivo
nº ____/2017 disponibilizado pelo **FUNDAÇÃO ANTARES**

Assinatura do representante legal da empresa
(firma reconhecida)
Nome da Empresa



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHADOR MENOR

_____, CNPJ nº _____
(nome da empresa) sediada _____
(endereço completo) declara, sob as penas da lei, que CUMPRE o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Goiânia _____ de _____ de 2017

Assinatura do representante legal da empresa
(firma reconhecida)
Nome da Empresa



ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE GESTÃO Nº 005/2017 - SED

Contrato que entre si celebram a **FUNDAÇÃO ANTARES DE ENSINO SUPERIOR, PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO – FAESPE** e a Empresa -----
Contratada para Prestação de Serviços de Empresa Especializada em Engenharia e ou Arquitetura para Elaboração de Projetos Técnicos nas Normas e Padrões Próprios da Engenharia, nos ITEGOs, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento de contrato, que firmam entre sí, celebram a **FUNDAÇÃO ANTARES DE ENSINO SUPERIOR, PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO – FAESPE**, associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 08.077.839/0001-30, qualificado como Organização Social pelo Estado de Goiás pelo **DECRETO Nº 8.541/2016 de 20 de janeiro de 2016, e DECRETO Nº 8.816/2016 de 25 de novembro de 2016**, com sede na Rua 17, Nº 461 Quadra: K-10; Lote: 04; Setor Oeste, Goiânia - GO, CEP 74140-050 - Brasil, Telefone (62) 3095-3171, 3941-8656, torna público que está aberto o Edital de Chamamento nº 007/2017 para contratação de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL E OU ARQUITETURA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS NAS NORMAS E PADRÕES PRÓPRIOS DA ENGENHARIA, NOS ITEGOs, CONFORME TERMO DE REFERENCIA**. A ser julgada pela combinação do critério de **MENOR PREÇO**, para selecionar a proposta mais vantajosa para o objeto do **Chamamento nº 06/2016/SED/GO**, correspondente ao **Lote nº 02**, que engloba os seguintes municípios: **Caiapônia, Piranhas, Ceres, Goianésia, Uruana, Barro Alto, Bom Jardim de Goiás, Diorama, Iporá, Itaguaru, Itapaci, Jussara, Itapuranga, Jaraguá, Mozarlândia, Padre Bernardo, Pirenópolis, Rubiataba, Taquaral**. Tendo como vencedor **FUNDAÇÃO ANTARES DE ENSINO SUPERIOR, PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO – FAESPE**, sendo celebrado **CONTRATO DE GESTÃO 005/2017-SED**, com a Secretaria de Desenvolvimento, conforme especificações constantes dos Anexos deste Edital. Respectivamente, denominada **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** ajustam:



CLÁUSULA PRIMEIRA:

1. DO OBJETO: Por este instrumento O(A) CONTRATADO(A) se compromete a prestar à CONTRATANTE, através do **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA E OU ARQUITETURA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS NAS NORMAS E PADRÕES PRÓPRIOS DA ENGENHARIA, NOS ITEGOs, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, em conformidade Edital de Chamamento nº. 007/2017.

1.1. A prestação de serviços será desenvolvida por uma equipe de profissionais especializados.

CLÁUSULA SEGUNDA

2. ESPECIFICAÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1. Visita as unidades da rede para levantamento e avaliação de apresentação de demandas estruturais, elaboração de projetos de engenharia e arquitetônicos, de instalações elétricas de baixa tensão, hidrossanitário e orçamento (planilha orçamentaria, cronograma físico –financeiro e memorial descritivo), da reforma, adequação e ampliação dos ITEGOs.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1. Cientificar, imediatamente e por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade que verificar durante a execução dos serviços na unidade.

3.2. Comprovar, mensalmente, através de CERTIDÕES o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados, bem como demonstrar estarem sendo satisfeitos todos os encargos e obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais.

3.3. Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes, responsabilizando-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa, ficando a CONTRADA obrigada ao custo de todas as despesas operacionais para a prestação dos serviços contratados.

3.4. Responsabilizar por recolhimentos indevidos ou pela omissão, total ou parcial, nos recolhimentos de tributos e encargos que incidam ou venha a incidir sobre os serviços contratados.

3.5. Responsabilizar por qualquer dos encargos acima mencionados, que não transferirá ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir sua execução.

3.6. Cumprir, as disposições legais, quanto à remuneração do pessoal empregado alocado na execução dos serviços, como aos demais encargos de natureza trabalhista, previdenciária, equipamentos e todas as despesas necessárias à execução da prestação de serviço.



- 3.7.** Responsabilizar pelo sigilo e respeito, a todos os regulamentos de ordem interna e normas de segurança do CONTRATANTE dentro de cada unidade.
- 3.8.** Responsabilizar por danos causados ao patrimônio da CONTRATADA ou de terceiros, decorrentes de negligência ou inadequação dos serviços, e, ainda, pelo descuido com chaves, portas, janelas e lâmpadas que decorram em prejuízo a esse patrimônio;
- 3.9.** Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

CLÁUSULA QUARTA:

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 4.1.** Dar conhecimento a CONTRATADA das informações de quaisquer fatos que possam afetar a execução do objeto (Prestação de Serviços).
- 4.2.** Pagar, dentro dos prazos, os valores pactuados.
- 4.3.** Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.
- 4.5.** É vedado a CONTRATANTE e ao seu representante exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados;
- 4.6.** Analisar e aprovar o planejamento da prestação dos serviços elaborados pela CONTRATADA;
- 4.7.** A CONTRATANTE reserva-se o direito de estabelecer os controles necessários ao acompanhamento, fiscalização e aferição da prestação dos serviços, bem como promover alterações nas execuções da prestação do serviço se não estiver dentro do estipulado no Termo de Referência, cabendo à CONTRATADA cumprir as determinações da CONTRATANTE;

CLÁUSULA QUINTA:

5. DO VALOR CONTRATADO:

- 5.1** Pelos serviços aqui avençados, pagará a CONTRATANTE, para a CONTRATADA a importância de R\$----- () mensais, perfazendo o valor total de R\$ -----
--- () que serão pagos mediante planilhas que comprovarão a execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA:

6. DAS VIGENCIA DO CONTRATO

- 6.1** O contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos mediante aceitação de ambas as partes através de Termo Aditivo.



CLÁUSULA SETIMA

7. DO PAGAMENTO E PRAZOS DE PAGAMENTO:

7.1. Após a prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá protocolizar a Nota Fiscal/Fatura correspondente na **FUNDAÇÃO ANTARES**.

7.2. Deverá ser indicado, no corpo da Nota Fiscal ou Fatura, o número do processo Chamamento da contratação da **FUNDAÇÃO ANTARES** e o número do contrato a que se refere, para facilitar a remessa do documento para atestação pelo Gestor.

7.3. Os pagamentos serão efetuados em até o 20º (vigésimo) dia após a protocolização e aceitação pela CONTRATANTE das Notas Fiscais e/ou Faturas devidamente atestadas pelo Gestor do **FUNDAÇÃO ANTARES** com base nos serviços efetivamente realizados.

7.4. Pagamento da remuneração e das contribuições sociais (FGTS e INSS), correspondentes ao mês da última nota fiscal vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados.

7.5. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no **Item 8.3** passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

7.6. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto perdurar pendência em relação à parcela correspondente ou em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.7. Caso haja previsão nas leis fiscais vigentes, a CONTRATADA efetuará as devidas retenções nos pagamentos.

7.8. Para a emissão da Nota Fiscal/Fatura, o número do CNPJ da **FUNDAÇÃO ANTARES DE ENSINO SUPERIOR, PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO – FAESPE**, inscrita no CNPJ 08.077.839/0001-30.

CLÁUSULA OITAVA

8. DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO DE SERVIÇOS

8.1 O valor do presente contrato não poderá ser alterado, exceto nos casos de acréscimo ou supressão do serviços, mediante apresentação de justificativa técnica de uma das partes devidamente avaliada e aprovada pela a parte provocada, limitada qualquer acréscimo ou supressão ao limite de 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA NONA

9. DAS SANÇÕES

9.1. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado, além das sanções referidas no **Item 10.1**, à multa de mora graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;



II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por dia subsequente ao trigésimo.

9.2. A CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de concorrer contratar com as referidas Organizações Sociais, pelo prazo de **2 (dois) anos**, sendo descredenciado do Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

9.3. O contratado que praticar infração prevista no **Item 10.2**, será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a administração estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.

9.4. Qualquer penalidade aplicada ao candidato a cadastramento, ao concorrente ou ao contratado será informada, imediatamente, à unidade gestora de serviço de registro cadastral da SED.

9.5. Cada parte será responsável isoladamente pelos atos que der causa, respondendo perante quem de direito, inclusive pelos atos praticados por prepostos que agirem legalmente em seu nome e, particularmente, com relação as obrigações legais, fiscais e econômicas que der causa.

CLÁUSULA DÉCIMA

10. – DA RESCISÃO

10.1. Constituem motivos de rescisão unilateral pela CONTRATANTE:

10.2. O não cumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

10.3. Em caso de reajuste, a falta de acordo quanto ao percentual a ser efetuado.

10.4. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos pela CONTRATADA.

10.5. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais por parte da CONTRATADA, bem como a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços estipulados.

10.6. O atraso injustificado no início dos serviços.

10.7. A paralisação dos serviços, sem justa causa e sem prévia comunicação a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

10.8. A subcontratação total ou parcial do objeto do presente Contrato sem prévia anuência, por escrito, da CONTRATANTE; a associação da CONTRATADA com outrem, bem como a cessão ou transferência, total ou parcial do objeto contratado, a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA.



10.9. O cometimento reiterado de falhas na sua execução, anotadas em registro próprio, pela Coordenação da CONTRATANTE.

10.10. A dissolução da sociedade Cooperativa ou da empresa contratada.

10.11. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que prejudique a execução deste Contrato.

10.12. O término do Contrato de Gestão 05/2017-SED.

10.13. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

10.14. Constituem motivos de rescisão do Contrato pela CONTRATADA:

10.14.1. O descumprimento das obrigações contratuais por parte da CONTRATANTE.

10.14.2 Atraso superior a 45 (quarenta e cinco) dias, com termo inicial no final do prazo previsto para o pagamento, nos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes dos serviços executados, desde que haja havido o repasse do Contrato de Gestão, correspondente ao mês da efetiva prestação do serviço por parte da Secretaria de Desenvolvimento.

10.15. Constituem motivos de rescisão por ambas as partes sem qualquer pagamento indenizatório:

10.16. O término do prazo contratual.

10.16.1 O desinteresse de qualquer das partes na continuidade do Contrato, reduzida a termo, observado o prazo de 30 (trinta) dias de denúncia.

Parágrafo Único. A declaração de rescisão contratual deve ser expressamente comunicada à outra parte, com exposição dos motivos que a ensejaram, estabelecendo as partes que a simples correspondência, mediante recibo, é suficiente para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11. DO FORO

11.1. A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas leis brasileiras e o juízo da Comarca desta Capital, Estado de Goiás, terá jurisdição e competência, sobre qualquer controvérsia resultante deste contrato, constituindo assim o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que uma vez assinadas e rubricadas passam a surtir seus legais efeitos

Goiânia-GO, aos ----- de ----- de 2017



pela CONTRATANTE:

MARLENE FALCÃO SILVA MICLOS

CPF: 693.188.161-20

FUNDAÇÃO ANTARES

pela CONTRATADA:

CPF: -----

EMPRESA

TESTEMUNHAS:

1) _____

CPF: _____

2) _____

CPF: _____